



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1147  
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

## LEI N. 2487, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

**“Institui gratificação por função de agente público que atue na Central de Contratações na Estrutura da Câmara Municipal de Minas Novas/MG”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, por seus representantes legais aprova e o Prefeito municipal promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a gratificação por função de agente público que atue na Central de Contratações na Estrutura da Câmara Municipal de Minas Novas.

**Art. 2º** A gratificação será devida aos agentes públicos designados para atuar na Central de Contratações, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 3º** O valor da gratificação será equivalente a 30% (Trinta por cento) do vencimento básico do cargo ocupado pelo agente público, na função de agente de contratação e de 15% (Quinze por cento) para os membros da equipe de apoio.

**Art. 4º** A gratificação será paga mensalmente, juntamente com o vencimento básico do cargo.

**Art. 5º** A gratificação não se incorpora ao vencimento básico do cargo efetivo, para nenhum efeito.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 14 de fevereiro de 2024.

  
**AÉCIO GUEDES SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 15/02/24  
Geraldo Lima de Oliveira  
**PRESIDENTE**

